



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

VETO DO PREFEITO Nº 1045/2025

de janeiro de 2025.

Maringá, 14

VETO PARCIAL, ao Projeto de Lei Ordinária nº 11.901/2024, que dispõe sobre a regulamentação do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos servidores públicos municipais competentes para a fiscalização do trânsito e dá outras providências.

Conforme consta na redação do art. 8º (equivocadamente numerado como 9º no autógrafo), há uma disposição de vacatio legis de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação, para que a norma pudesse entrar em plena vigência.

Ocorre, no entanto, que após análise política de conveniência e oportunidade, verificou-se que as disposições tratadas pela norma já estão aptas a entrar em vigência, sendo desnecessário o grande período de vacância previsto pelo art. 8º. Isso porque, constatou-se que já existem agentes capacitados para usar os equipamentos e outros já em fase de capacitação.

Por essas razões, não resta alternativa, senão nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Orgânica do Município, promover o **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 11.901/2024, em especial o art. 8º da mencionada lei (equivocadamente numerado como 9º no autógrafo).

Contamos com a compreensão e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentarlhes meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Silvio Magalhães Barros II

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Veto do Prefeito nº 1045/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 05/02/2025, às 09:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0371242** e o código CRC **1563C36D**.